



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

EDITAL Nº 17/2020/PRAE/UFC

**AÇÃO DE INCLUSÃO DIGITAL
Alunos Conectados MEC-RNP/2020**

ADITIVO I

A Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis da Universidade Federal do Ceará (PRAE/UFC), no uso de suas atribuições administrativas, torna público o Aditivo I ao Edital nº 17/2020/PRAE/UFC do processo seletivo de Ação de Inclusão Digital, Alunos Conectados Mec- RNP /2020, e resolve:

1. Abrir novas inscrições para seleção, ampliando a possibilidade de participação de todos os discentes regularmente matriculados nos cursos presenciais de graduação dos campi da UFC – Fortaleza e Interior (Crateús, Quixadá, Russas e Sobral) em 2020.2., desde que respeitada as condicionalidades previstas em Edital.

1.1 Tal feito, dar-se-á em virtude da demanda de discentes matriculados a partir do segundo semestre da universidade, bem como da disponibilidade de *Chips*, posto que, de 800 vagas previstas em Edital, somente 38 foram deferidas aos estudantes concorrentes. Logo, serão disponibilizados 762 *Chips*, distribuídos entre os *campi* de Fortaleza e do Interior, de acordo com o percentual de discentes matriculados e ainda não contemplados com Edital nº 17/2020/PRAE/UFC, consoante o quadro abaixo:

CAMPUS	VAGAS
Fortaleza	616
Crateús	20
Quixadá	29
Russas	33
Sobral	64
Total	762

1.2 Os estudantes indeferidos na seleção em virtude de, exclusivamente, não estarem matriculados no **primeiro semestre** da graduação, poderão concorrer, desde que efetuem novamente a inscrição conforme exigido em Edital.

1.3 Segue novo Cronograma:

CRONOGRAMA

Seq.	ETAPA	DATA
1.	Lançamento de Edital	04/12/2020
2.	Aditivo I	13/01/2021
3.	Inscrições	13/01/21 a 17/01/21
4.	Análise da inscrições	A ser divulgada em breve
5.	Resultado Preliminar	A ser divulgado em breve
6.	Interposição de Recurso	A ser divulgado em breve
7.	Análise do Recurso	A ser divulgada em breve
8.	Resultado Final	A ser divulgado em breve
9.	Distribuição dos <i>Chips</i>	A ser divulgada em breve

2. Retificar o Art. 9º do Edital nº 17/2020/PRAE/UFC, passando a constar a seguinte redação:

2.1 A PRAE não se responsabilizará por problemas de ordem técnica dos *Chips* utilizados pelos usuários, por falhas na comunicação, por congestionamento de linhas de comunicação ou por outros fatores adversos que impossibilitem a transferência de dados. A RNP não concederá o serviço em localidade que, porventura, não haja cobertura de rede.

Fortaleza (CE), 12 de Janeiro de 2021.

Marcela Rocha Studart Gurgel
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis em Exercício